



Número: **5071521-44.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **5026408-67.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração, Brumadinho, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)</b>	
	<b>CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO) MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)</b>	
<b>Ministério Público - MPMG (AUTOR)</b>	
<b>VALE S/A (RÉU/RÉ)</b>	
	<b>OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>MINAS GERAIS GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULA DE MOREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>ERNST &amp; YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>FLAVIO DAYRELL MISERANI NUNES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)</b>	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7721053016	11/01/2022 15:00	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

Vistos etc.

Tendo em vista a manifestação da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG de Id. 6913548013, informando a vigência do termo de cooperação firmado até o dia 28.02.2021, bem como a necessidade de permanência das atividades que ainda serão adequadas, **defiro o pedido formulado** para que haja a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 37/19 pelo prazo de 1 (um) ano, ressaltando-se que mencionada prorrogação não implicará em custos adicionais, bem como que a presente decisão poderá ser adequada após a definição das atividades referentes ao subprojetos previstas no acordo firmado entre as partes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

